PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº ..... DE .....DE.....DE 2016.

Altera os Anexos II - Requisitos para provimento dos cargos de Operador de Máquina e Tratorista Agrícola, da Lei nº 2717/1990.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.717 de 29 de outubro de 1990, que "*Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas dos Servidores da Prefeitura Municipal; estabelece o Plano de Carreira e dá outras providências*", alterada pelo art. 2º inciso VI, da Lei nº 6189/2012, no que se refere ao cargo de "Operador de Máquina", passa a ser requisito para provimento do cargo a Carteira Nacional de Habilitação categoria "C", conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.717 de 29 de outubro de 1990, no que se refere ao cargo de "Tratorista Agrícola", acrescentando como requisito, a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C", conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant' Ana do Livramento, ... de ..... de 2.016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-090/2016

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

b) ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria "C"** e conhecimentos práticos pertinentes ao cargo;

b) Idade: entre 18 e 45 anos

c) Instrução: 4ª série do 1º grau

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TRATORISTA AGRÍCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: operar com trator e equipamentos agrícolas acoplados ao mesmo.

b) Descrição Analítica: manejar trator; acoplar os equipamentos agrícolas, executar serviços de lavragem de terra, discagem e gradeagem para preparação do solo, bem como efetuar a adubagem do solo e outras correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento pessoal fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45

b) Instrução: 4ª série do primeiro grau, com conhecimento prático da atividade.

c) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C".

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que ***"Altera os Anexo II - Requisitos para provimento dos cargos de Operador de Máquina e Tratorista Agrícola, da Lei nº 2717/1990".***

Assim sendo, justificamos o presente encaminhamento em função da necessidade de alterar o Anexo II da Lei Municipal nº 2.717 de 29 de outubro de 1990, que "*Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas dos Servidores da Prefeitura Municipal; estabelece o Plano de Carreira e dá outras providências*", no que se refere aos **Requisitos** para provimento dos cargos de "Operador de Máquina" e "Tratorista", acrescentando como requisito, a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C", conforme o que dispõe o art. 144, da Lei nº 9.503/98 CTB.

Assim, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei por essa colenda Câmara Legislativa.

Sant'Ana do Livramento, 24 de Maio de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal